

DECRETO "P" Nº 1.462, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Demitir a servidora **Aldivina Sorrilha Espíndola Martinez**, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais/Atendente Infantil, sob a matrícula funcional nº 47372021, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST/MS), do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Acórdão do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado (CRASE/MS) nº 4.517, de 14/8/2017 e no art. 226, da Lei Estadual nº 1.102/1990. (Processo nº 55/000549/2017).

Campo Grande, 18 de setembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.463, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 1.666, de 23 de maio de 1996,

R E S O L V E:

Nomear os representantes, especificados no quadro abaixo, para integrar na qualidade de membros o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, diretamente subordinado ao Governador do Estado:

MEMBROS NOMEADOS	ÓRGÃOS REPRESENTADOS
Eduardo Correa Riedel	Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Murilo Zauith	Secretário de Estado de Infraestrutura
Felipe Mattos de Lima Ribeiro	Secretário de Estado de Fazenda
Jaime Elias Verruck	Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
Fabíola Marquetti Sanches Rahim	Procuradora-Geral do Estado
Carlos Eduardo Girão de Arruda	Controlador-Geral do Estado
Eliane Detoni	Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas
José Carlos Barbosa	Deputado Estadual (Poder Legislativo)
João Eduardo Barbosa Rocha	Deputado Estadual (Poder Legislativo)

Campo Grande, 18 de setembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.464, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº 5.060, de 20 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 5.389, de 6 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear os representantes, especificados no quadro abaixo, para compor o Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS), na qualidade de membros titulares e suplentes, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2019-2021, com efeitos a contar da publicação deste Decreto: